

DECRETO Nº. 34/2021-GP

De 03 de novembro de 2021.

Dispõe sobre alteração na data do recadastramento dos taxistas, mototaxistas e dos serviços de transporte alternativo de passageiros no município de Peritoró, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Josué Pinho da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Peritoró – Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 32/2021-GP, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre o recadastramento dos taxistas, mototaxistas e dos serviços de transporte alternativo de passageiros no município de Peritoró, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. O local para a entrega da documentação prevista no Decreto n.º 32/2021-GP, será no auditório do centro paroquial, nas seguintes datas:

a – 10/11/2021, quarta-feira, com início às 08h:00min e término às 13h:00min, Cooperativa Mista dos Motoristas Autônomos de Veículo de Aluguel do Vale do Itapecuru e Médio Mearim LTDA – COOVAIMM;

b – 11/11/2021, quinta-feira, com início às 08h:00min e término às 13h:00min, Sindicato dos Taxistas de Peritoró – UNITAXI e Sindicato dos Taxistas do Município de Peritoró-MA – RODOTAXI; e

c – 12/11/2021, sexta-feira, com início às 08h:00min e término às 13h:00min, Sindicato dos Moto Taxista Autônomo do Município de Peritoró-MA - SIMAP

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, desde que há justificativa e seja garantida a mesma publicidade dada a este Decreto.

Art. 2º. Fica revogado o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 32/2021-GP, de 25 de outubro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

Art. 3º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Pinho da Silva Júnior
Josué Pinho da Silva Júnior

Prefeito Municipal de Peritoró (MA)